Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 957
de 7 de fevereiro de 2001

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 955, de 2 de janeiro de 2001, que trata do Consórcio Intermunicipal de Televisão - COIMTEL.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 955, de 2 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º As funções de membros do Consórcio Intermunicipal de Televisão - COIMTEL, de que trata o artigo 1º, não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público, salvo as funções de Presidente da Diretoria Executiva, para as quais é devida remuneração, a título de ajuda de custo, de acordo com o artigo 18 dos Estatudos Sociais da Entidade."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 7 de fevereiro de 2001

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo